



Município de Vila Nova da Barquinha

EDITAL N.º 24/2024

LIMPEZA DE TERRENOS CONFINANTES A EDIFÍCIOS, AGLOMERADOS POPULACIONAIS E EM SOLO URBANO

-----Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, ao abrigo do n.ºs 6 e 7 do artigo 49.º do novo Decreto-Lei n.º 82/2022, de 13 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021 de 10 de dezembro e do Despacho 2171/2024 de 27 de fevereiro, torna público que: -----

GESTÃO DE COMBUSTÍVEL OBRIGATÓRIA

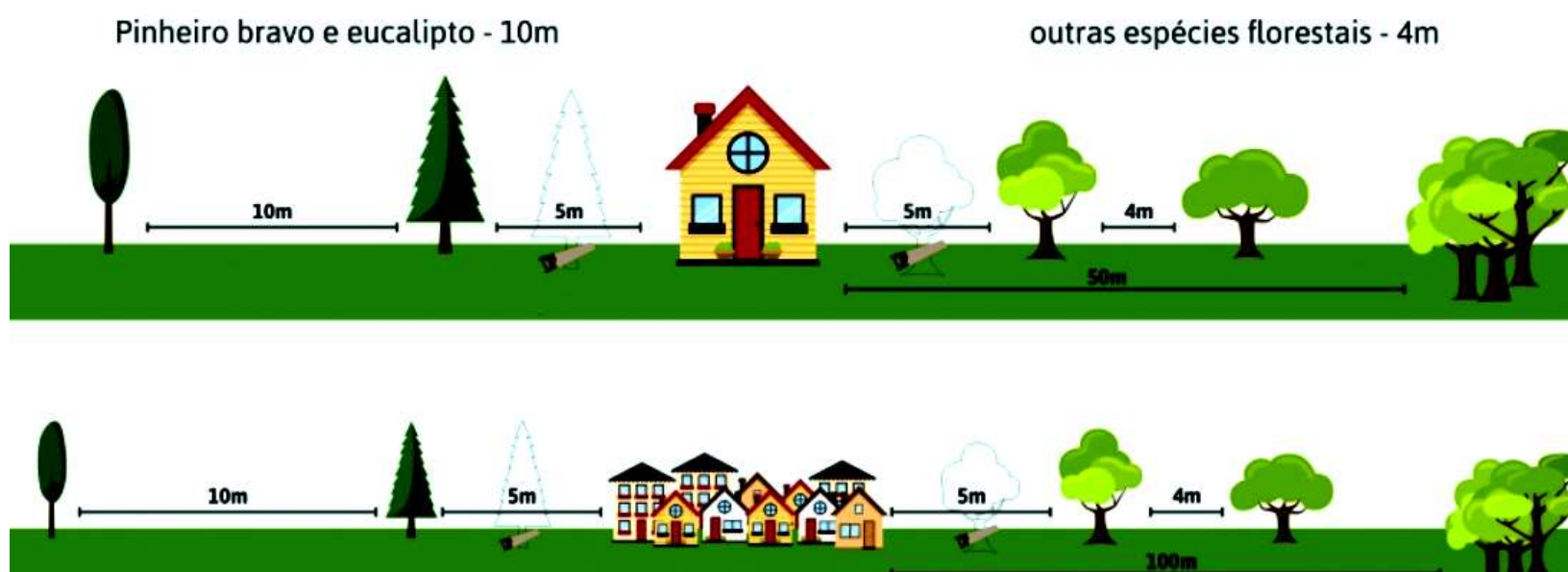
em terrenos ocupados com FLORESTA, MATOS ou PASTAGENS NATURAIS

ATÉ 30 DE ABRIL

proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos na interface urbano-florestal OU confinantes a

EDIFÍCIOS ISOLADOS INSERIDOS EM ESPAÇOS RURAIS LARGURA 50 M DE FLORESTAS LARGURA 10 M DE AGRÍCOLAS medida a partir da alvenaria exterior do edifício	AGLOMERADOS POPULACIONAIS INSERIDOS OU CONFINANTES COM ESPAÇOS FLORESTAIS LARGURA 100 M medida a partir da alvenaria exterior do edifício	EDIFÍCIOS INSERIDOS EM AGLOMERADOS POPULACIONAIS (ESPAÇO RURAL E URBANO)
OBRIGATÓRIO CRIAR FAIXA DE PROTEÇÃO COM REDUÇÃO DE VEGETAÇÃO HERBACEA E ARBUSTIVA E ARVOREDO		

Distância entre copas das árvores:



----- As infrações a partir de 1 de maio de 2024, para a LIMPEZA DE TERRENOS CONFINANTES A EDIFÍCIOS, AGLOMERADOS POPULACIONAIS ao disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, constituem contraordenações puníveis com coima de 150€ a 1 500€, no caso de pessoa singular e de 500€ a 5 000 €, no caso de pessoas coletivas. -----

----- As infrações a partir de 1 de maio de 2024, da LIMPEZA DE TERRENOS EM SOLO URBANO, são puníveis nos termos do art.º 11.º do Regulamento Municipal para Limpeza de Terrenos em Solo Urbano no Concelho de Vila Nova da Barquinha, publicado no Diário da República n.º 104/2023, Parte: H, Série II, de 30/5/2023, páginas 216 a 222, com coima, no valor de 140€ a 5.000€, no caso de pessoa singular, e de 800€ a 6.000€, no caso de pessoas coletivas.-----

----- Para constar e devidos efeitos se publica este Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial deste Município: www.cm-vnbarquinha.pt e nas páginas das redes sociais utilizadas para divulgação de informação. -----

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, 18 de abril de 2024

O Presidente

Fernando Manuel dos Santos Freire